


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br


PORTARIA PROGEP Nº 96, DE 28 DE JULHO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria R 095 de 05 de janeiro de 2017, publicado no D.O.U em 09 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

Número do edital	Tipo	Unidade	Área/Subárea	Publicação da homologação	Validade inicial	Novo prazo de validade
179/2019	Concurso Público	Escola de Educação Básica	Educação Infantil	02/08/2021	02/08/2023	02/08/2025
127/2019	Concurso Público	Faculdade de Educação	Educação Especial e Libras/Educação Especial	06/01/2020	12/08/2023	12/08/2025
22/2020	Concurso Público	Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social	Engenharia Mecânica/Projetos Mecânicos e Automação Industrial	23/08/2021	23/08/2023	23/08/2025
16/2019	Concurso Público	Faculdade de Medicina	Saúde Coletiva	08/01/2020	14/08/2023	14/08/2025
47/2020	Concurso Público	Faculdade de Medicina	I - Clínica Médica/Dermatologia	23/08/2021	23/08/2023	23/08/2025
43/2020	Concurso Público	Faculdade de Medicina Veterinária	Melhoramento Animal e Genética Animal	19/08/201	19/08/2023	19/08/2025
146/2019	Concurso Público	Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design	Design/Design de Produto e Ergonomia	06/01/2020	12/08/2023	12/08/2025
45/2020	Concurso Público	Faculdade de Engenharia civil	Estruturas	05/08/2021	05/08/2023	05/08/2025
50/2020	Concurso Público	Faculdade de Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica Sistemas Elétricos de Potência/Subestações de Energia Elétrica	24/08/2021	24/08/2023	24/08/2025
46/2020	Processo Seletivo	Instituto de Artes	Artes Visuais/(Desenho) e (Arte e Tecnologia)	23/08/2021	23/08/2023	23/08/2025
49/2020	Concurso Público	Instituto de Artes	Teatro/Pedagogia do Teatro	13/08/2021	13/08/2023	13/08/2025
141/2019	Processo Seletivo	Instituto de Artes	Música/Violão	15/01/2020	21/08/2023	21/08/2025

20/2020	Concurso Público	Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal	Química/Ensino de Química	23/08/2021	23/08/2023	23/08/2025
144/2019	Processo Seletivo	Instituto de Letras e Linguística	Língua Espanhola	09/01/2020	15/08/2023	15/08/2025
142/2019	Concurso Público	Instituto de Psicologia	Psicologia Organizacional	15/01/2020	21/08/2023	21/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Marcio Magno Costa



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 28/07/2023, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4686855** e o código CRC **00985404**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA PROGEP Nº 96, DE 28 DE JULHO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria R 095 de 05 de janeiro de 2017, publicado no D.O.U em 09 de janeiro de 2017; resolve:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

Número do edital	Tipo	Unidade	Área/Subárea	Publicação da homologação	Validade inicial	Novo prazo de validade
179/2019	Concurso Público	Escola de Educação Básica	Educação Infantil	02/08/2021	02/08/2023	02/08/2025
127/2019	Concurso Público	Faculdade de Educação	Educação Especial e Libras/Educação Especial	06/01/2020	12/08/2023	12/08/2025
22/2020	Concurso Público	Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social	Engenharia Mecânica/Projetos Mecânicos e Automação Industrial	23/08/2021	23/08/2023	23/08/2025
16/2019	Concurso Público	Faculdade de Medicina	Saúde Coletiva	08/01/2020	14/08/2023	14/08/2025
47/2020	Concurso Público	Faculdade de Medicina	I - Clínica Médica/Dermatologia	23/08/2021	23/08/2023	23/08/2025
43/2020	Concurso Público	Faculdade de Medicina Veterinária	Melhoramento Animal e Genética Animal	19/08/2021	19/08/2023	19/08/2025
146/2019	Concurso Público	Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design	Design/Design de Produto e Ergonomia	06/01/2020	12/08/2023	12/08/2025
45/2020	Concurso Público	Faculdade de Engenharia civil	Estruturas	05/08/2021	05/08/2023	05/08/2025
50/2020	Concurso Público	Faculdade de Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica Sistemas Elétricos de Potência/Subestações de Energia Elétrica	24/08/2021	24/08/2023	24/08/2025
46/2020	Processo Seletivo	Instituto de Artes	Artes Visuais/(Desenho) e (Arte e Tecnologia)	23/08/2021	23/08/2023	23/08/2025
49/2020	Concurso Público	Instituto de Artes	Teatro/Pedagogia do Teatro	13/08/2021	13/08/2023	13/08/2025
141/2019	Processo Seletivo	Instituto de Artes	Música/Violão	15/01/2020	21/08/2023	21/08/2025
20/2020	Concurso Público	Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal	Química/Ensino de Química	23/08/2021	23/08/2023	23/08/2025
144/2019	Processo Seletivo	Instituto de Letras e Linguística	Língua Espanhola	09/01/2020	15/08/2023	15/08/2025
142/2019	Concurso Público	Instituto de Psicologia	Psicologia Organizacional	15/01/2020	21/08/2023	21/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ministério da Fazenda

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 1ª
REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 106, DE 28 DE JULHO DE 2023

Concede, à pessoa jurídica preponderantemente exportadora que menciona, Registro de Suspensão do IPI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 948/2009

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, a Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022 e com base no art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009 e na Portaria DRF/CBA nº 85, de 28 de dezembro de 2020, e tendo em vista a Portaria SRRF01 nº 27, de 23 de abril de 2021, e o que consta do processo administrativo nº 10265.089495/2023-55, declara:

Art. 1º. Fica concedido o registro à pessoa jurídica SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.733.767/0014-03, como pessoa jurídica preponderantemente exportadora - Regime de Suspensão do IPI, de que tratam os artigos 12 a 20 da Instrução Normativa RFB nº 948, de 2009, observadas as condições previstas nessa Instrução.

Art. 2º. O ADE será emitido para o número do CNPJ do estabelecimento matriz e aplica-se a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica requerente.

Art.3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO LUIZ ARRUDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 4ª
REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO EBEN/DEVAT/SRRF04/RFB Nº 191, DE 19 DE JULHO DE 2023

Habilitar a Pessoa Jurídica que menciona a operar no regime de redução do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no Lucro da Exploração.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL (RN), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º do Decreto nº 4.213, de 2002; no que disciplina: o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de julho de 2020; a Portaria SRRF04 nº 50, de 21 de maio de 2021, considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.199-14, de 2001, com a redação dada pelo art. 69 da Lei nº 12.715, de 2012, nos Decretos nº 4.213, de 2002 e no Decreto nº 6.539, de 2008, sem prejuízo das demais normas em vigor que regem a matéria, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10132.720165/2023-54, formalizado em 12/01/2023, e seu Despacho Decisório nº 5.599/2023 - EBEN/SRRF/04, de 19/07/2023, declara:

Art. 1º - HABILITADA a operar como beneficiária do regime de REDUÇÃO de 75% (setenta e cinco por cento) do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, pelo prazo de 10 (dez) anos, a pessoa jurídica INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO GUARANI LTDA., CNPJ nº 02.717.529/0001-56, em razão da condição onerosa de Modernização Total de Empreendimento na área de atuação da SUDENE, na forma do artigo 3º do Decreto nº 4.213/2002 e conforme Laudo Constitutivo nº 0332/2022, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da SUDENE, e de acordo com o que consta do mencionado processo administrativo nº 10132.720165/2023-54.

Art. 2º - Fica o benefício à redução, mencionado no artigo 1º, concedido exclusivamente ao estabelecimento Matriz da Pessoa Jurídica INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO GUARANI LTDA., CNPJ nº 02.717.529/0001-56, localizado na Rodovia RN 117, nº 100, Km 03, Zona Rural, Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte - CEP

MARCIO MAGNO

59619-218, que versa sobre a condição onerosa de Modernização Total de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE do Ministério do Desenvolvimento Regional, cuja atividade incentivada contemplada é a Fabricação de Produtos de Limpeza - de os seguintes itens: 1 - Sabão Pedra/Pasta; 2 - Amaciante de Roupas; 4 - Detergentes Líquidos; 5 - Detergentes em Pó; 7 - Desinfetantes e Limpadores de Superfícies; 8 - Naftalina e 10 - Cera Líquida, conforme Laudo Constitutivo nº 0332/2022 e anexos I e II, enquadrados, pela SUDENE, no setor prioritário de: Indústria de Transformação - Químicos, na forma do art. 2º, inciso VI, alínea "e", do Decreto nº 4.213, de 26/04/2002; com o início de fruição em 01/01/2022 e término em 31/12/2031, ficando excluídas do benefício as demais atividades objetos da empresa em questão.

Art. 3º - Demais critérios e condições deverão obedecer ao estabelecido no Laudo Constitutivo nº 0332/2022, seus Anexos I e II, bem como na Instrução Normativa SRF nº 267/2002.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WYLLIO MARQUES FERREIRA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO EBEN/DEVAT/SRRF04/RFB Nº 192, DE 19 DE JULHO DE 2023

Habilitar a Pessoa Jurídica que menciona a operar no regime de redução do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no Lucro da Exploração.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL (RN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 4.213, de 2002; no que disciplina: o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de julho de 2020; a Portaria SRRF04 nº 50, de 21 de maio de 2021, considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.199-14, de 2001, com a redação dada pelo art. 69 da Lei nº 12.715, de 2012, nos Decretos nº 4.213, de 2002 e no Decreto nº 6.539, de 2008, sem prejuízo das demais normas em vigor que regem a matéria, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13083.139150/2021-14, formalizado em 13/12/2021, e seu Despacho Decisório nº 5.600/2023 - EBEN/SRRF/04, de 19/07/2023, declara:

Art. 1º - HABILITADA a operar como beneficiária do regime de REDUÇÃO de 75% (setenta e cinco por cento) do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, pelo prazo de 10 (dez) anos, a pessoa jurídica OLINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., CNPJ nº 02.748.323/0001-93, em razão da condição onerosa de Modernização Total de Empreendimento na área de atuação da SUDENE, na forma do artigo 3º do Decreto nº 4.213/2002 e conforme Laudo Constitutivo nº 0168/2021, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da SUDENE, e de acordo com o que consta do mencionado processo administrativo nº 13083.139150/2021-14.

Art. 2º - Fica o benefício à redução, mencionado no artigo 1º, concedido exclusivamente ao estabelecimento Matriz da Pessoa Jurídica OLINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., CNPJ nº 02.748.323/0001-93, localizado na Rua Napoleão Cordeiro de Lima, s/nº, Bairro Peixinhos, Município de Olinda, Estado de Pernambuco - CEP 53300-250, que versa sobre a condição onerosa de Modernização Total de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE do Ministério do Desenvolvimento Regional, cujas atividades incentivadas contempladas são: a Fabricação de Blocos de Espuma: 1 - Blocos de Espuma, e a Fabricação de Móveis: 2 - Colchões de Espuma, Colchões de Mola, Colchões Box, Box Baú, Cabeceiras, Travessieiros e Colchonetes, conforme Laudo Constitutivo nº 0168/2021 e anexos I e II, enquadradas, pela SUDENE, no setor prioritário de Indústria de Transformação - Químicos, na forma do art. 2º, inciso VI, alínea "e", do Decreto nº 4.213, de 26/04/2002, para o produto descrito no item 1, e no setor prioritário de Indústria de Transformação - Móveis, na forma do art. 2º, inciso VI, alínea "h", do Decreto nº 4.213, de 26/04/2002, para os produtos descritos no item 2; com o início de fruição em 01/01/2021 e término em 31/12/2030, ficando excluídas do benefício as demais atividades objetos da empresa em questão.

Art. 3º - Demais critérios e condições deverão obedecer ao estabelecido no Laudo Constitutivo nº 0168/2021, seus Anexos I e II, bem como na Instrução Normativa SRF nº 267/2002.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WYLLIO MARQUES FERREIRA JÚNIOR

